



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 64/2023

Licitação Pregão Eletrônico Nº. 61/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS-SERVICOS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS-SERVICOS**, estabelecida na cidade de Vitória/ES, AV NOSSA SENHORA DA PENHA, 2796 - CEP: 29045402 - BAIRRO: SANTA LUIZA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **28.758.410/0001-15**, neste ato representada por seu representante legal, **MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado ARMELINDO TROMBINI, 3320 - CEP: 87309-097 - BAIRRO: JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBU, na cidade de Campo Mourão/PR, portador do CPF: 257.931.522-53, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 61/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de maquinas pesada para o Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 61/2023 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **35.149,50 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	64740	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para lavagem completa geral de máquina pesada MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 H, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, PÁ CARREGADEIRA DOSAN, ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU, ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG, ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE, TRATOR	UN	70,00	300,00	21.000,00

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		ESTEIRRA CATERPPILAR. Entende-se por lavagem completa/geral da máquina, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura da mesma, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, embuchamentos e onde for possível o alcance dos pontos desejados.				
2	64741	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para lavagem completa geral de máquina pesada RETROESCAVADEIRA JCB2013, RETROESCAVADEIRA JCB 2017 RETROESCAVADEIRA JCB 2019, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR, RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE, ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR, ROLO COMPACTADOR HAM. Entende-se por lavagem completa/geral da máquina, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura da mesma, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, embuchamentos e onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UN	50,00	198,99	9.949,50
3	64742	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para lavagem completa geral de máquina pesada TRATOR NEW HOLLAND TL 75, MINI CARREGADEIRA BOBCAT, BRITADOR CCM. Entende-se por lavagem completa/geral da máquina, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura da mesma, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, embuchamentos e onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UN	30,00	140,00	4.200,00
TOTAL.....						35.149,50

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 61/2023 - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de recursos próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3870	12.002	12.002.26.782.0009.2066	3.3.90.39.19.99	000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice do INPC, ou ainda outro índice substitutivo, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRA - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTA - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUINTA - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

PARÁGRAFO SEXTA - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMA - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será conforme solicitação da administração.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas, irregularidades verificadas no objeto/ serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por	2



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ocorrência.	
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de São Jorge D'Oeste -Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 61/2023 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA- DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, Orival Xavier, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.444.079-53.

A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pelo Servidor **REGINALDO BATISTA DA SILVA**, da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos**, cujo CPF nº 005.205.299-01, Telefone (46) 3534-1366, (46) 9 9934-7389, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

São Jorge D'Oeste, 05/06/2023.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS
Data: 05/06/2023 14:32:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS-SERVICOS
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS
CPF Nº. 257.931.522-53

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 64/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 05/06/2023.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023 – Processo nº 187/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados as Festas Juninas das Escolas e CMEI'S do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
ALDERI DE CESARO & CIA LTDA CNPJ Nº 01.973.331/0001-70	Item 1 R\$ 9,70, Item 3 R\$ 5,80, Item 5 R\$ 22,00, Item 6 R\$ 14,00, Item 7 R\$ 11,00, Item 8 R\$ 16,18, Item 9 R\$ 6,40, Item 10 R\$ 6,25, Item 11 R\$ 4,40, Item 12 R\$ 4,98, Item 13 R\$ 27,50, Item 14 R\$ 5,30, Item 17 R\$ 10,00, Item 18 R\$ 32,80.
IARA MARIA BASEGGIO LTDA CNPJ Nº 10.809.818/0001-03	Item 2 R\$ 18,00, Item 4 R\$ 24,00, Item 15 R\$ 9,97, Item 16 R\$ 14,89, Item 19 R\$ 129,99, Item 20 R\$ 10,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 17.662,12 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e doze centavos).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 02 de Junho de 2023.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2882/2022

Cod414305

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 – Processo nº 155/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de jogos e testes a serem utilizados nos atendimentos fonoaudiológicos e psicológicos realizados nas instituições de ensino pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1- PSI-TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA CNPJ Nº 04.605.710/0001-04.	Item 3 R\$ 271,87, Item 4 R\$ 610,73, Item 13 R\$ 396,90, Item 15 R\$ 1.608,76.
2- M. K. SCHITCOSKI CNPJ Nº 03.426.221/0001-14.	Item 5 R\$ 40,66, Item 8 R\$ 46,66, Item 10 R\$ 20,66, Item 11 R\$ 54,66, Item 14 R\$ 21,12.
3- LUIZ TADEO DAMASCHI CNPJ Nº 01.424.128/0001-45.	Item 6 R\$ 153,16.
4- FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ Nº 35.940.241/0001-03.	Item 7 R\$ 123,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 13.724,58 (Treze mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).	

Homologo a presente licitação. São Jorge D'Oeste/Pr, 05 de Junho de 2023.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod414310

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 63/2023 Pregão/Nº. 60/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LUIZ ANTONIO NEGRELLO- CNPJ nº. 09.330.963/0001-28
Objeto	Registro de preço, objetivando a futura ou eventual aquisição de mudas de flores, plantio inverno e verão, pedras branca, pedrisco branco e grama em leiva para a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste.
Valor	R\$ 50.525,00 (Cinquenta Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 01/06/2024
Prazo de vigência	até 01/06/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 02/06/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 93/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA – CNPJ nº. 82.456.989/0002-98
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto: I–a prorrogação do prazo constante da cláusula terceira–Da vigência do contrato, aditado por mais 30 (trinta) dias até 14/07/2023. II–o Acréscimo quantitativo nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais)
Prazo de vigência	14/07/2023
Prazo de execução	14/07/2023
Data assinatura	02/06/2023

Cod414286

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 64/2023 Pregão/Nº. 61/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS-SERVICOS- CNPJ nº. 28.758.410/0001-15
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de maquinas pesada para o Município de São Jorge D'Oeste-Pr.
Valor	R\$ 35.149,50 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 04/06/2024
Prazo de vigência	até 04/06/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 05/06/2023

Cod414301

INTIMAÇÃO POR EDITAL PARA OITIVA-PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO Nº 02/2023

Diogo de Oliveira, presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo por Descumprimento de Contrato estabelecido pelo decreto 3.959/2023, de 08/05/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público que nesta data de 02/06/2023, após a comissão se reunir em ato público e análise preliminar dos documentos que formam e embasam a denúncia: Apurar responsabilidade da empresa: FG DE OLIVEIRA LTDA, se executou o contrato dentro do prazo estabelecido, verificar se entregou as mercadorias adquiridos na licitação. Aplicar multa contratual, tornar inidôneo nos termos do decreto nº 2712/2018, conforme cláusulas do contrato ata registro de preços nº 74/2022."

Examinamos, após devidamente intimada via e-mail. Aplicativo de mensagens Whatsapp recebido, ligação telefônica, após manifestação da denunciada para redesignar a oitiva, para que a denunciada não alegue cerceamento de defesa, em homenagem ao princípio do contraditório ampla defesa, fizemos a última intimação por edital para que o mesmo em data de 07/06/2023, as 8:30 horas da manhã. CONFORME SEGUE: Reunião aplicativo Zoom agendada. Tópico: Minha Reunião. Hora: 7 jun. 2023 08:30 da manhã São Paulo. Entrar na reunião Zoom LINK. <https://us05web.zoom.us/j/82552843438?pwd=Qm1tTWk4ZTdSczZjdTEh5YWx3ZUhtdz09>. ID da reunião: 825 5284 3438. Senha de acesso: fp58BH, para ouvir a DENUNCIADA, ou que compareça a sala do PADC, na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, sito a Avenida Iguaçu 281, entro de São Jorge D'Oeste. Podendo inclusive fazer sua defesa Preliminar Escrita que até presente data não o fez.

Fica estabelecido a data de 07/06/2023, as 8h30min conforme descrito acima para oitiva da denunciada nesta sala do PADC no prédio da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste PR.

É A DECISÃO!

São Jorge D'Oeste PR, 02 de junho de 2023.

Diogo de Oliveira

Presidente da Comissão PADC

Cod414328

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa COOPERVEREDA - COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SU-DOESTE DO PARANÁ

ESPÉCIE: Contrato nº 110/2022 - Dispensa nº 43/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados à merenda escolar, nos termos da lei federal 11.947/09 e resolução do Fundo Nacional de Educação - FNDE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para as escolas municipais e centros municipais de educação infantil do Município de Verê-PR.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 80.120,00 (Oitenta Mil, Cento e Vinte Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ADELAR DA COSTA LEITE TRANSPORTE ESCOLAR

ESPÉCIE: Contrato nº 78/2023 - Pregão Presencial nº 20/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar terceirizado em três linhas, destinado a alunos da Rede Pública de Educação para o ano letivo de 2023 do Município de Verê.

PRazo: 09 (nove) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 64.956,80 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Código da despesa	Função programática	Fórmula de recurso	Restos de despesa	Grupo da fonte
2120	06.002.12.361.0008.2023	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2130	06.002.12.361.0008.2023	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2140	06.002.12.361.0008.2023	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2150	06.002.12.361.0008.2023	108	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2160	06.002.12.361.0008.2023	151	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa DIDONE TRANSPORTES LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 79/2023 - Pregão Presencial nº 20/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar terceirizado em três linhas, destinado a alunos da Rede Pública de Educação para o ano letivo de 2023 do Município de Verê.

PRazo: 09 (nove) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 83.104,00 (Oitenta e Três Mil, Cento e Quatro Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Código da despesa	Função programática	Fórmula de recurso	Restos de despesa	Grupo da fonte
2120	06.002.12.361.0008.2023	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2130	06.002.12.361.0008.2023	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2140	06.002.12.361.0008.2023	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2150	06.002.12.361.0008.2023	108	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2160	06.002.12.361.0008.2023	151	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa PAULO ROBERTO DANIELSKI TRANSPORTE ESCOLAR.

ESPÉCIE: Contrato nº 80/2023 - Pregão Presencial nº 20/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar terceirizado em três linhas, destinado a alunos da Rede Pública de Educação para o ano letivo de 2023 do Município de Verê.

PRazo: 09 (nove) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Código da despesa	Função programática	Fórmula de recurso	Restos de despesa	Grupo da fonte
2120	06.002.12.361.0008.2023	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2130	06.002.12.361.0008.2023	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2140	06.002.12.361.0008.2023	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2150	06.002.12.361.0008.2023	108	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2160	06.002.12.361.0008.2023	151	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 25/2023 - MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de veículos leves, pesados e reboques da frota municipal de Verê-PR.

Em conformidade ao disposto no art. 108, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, realizada em 04 de junho de 2023, sob o nº 25/2023.

Empresário	Valor da proposta	Valor da proposta	Valor da proposta	Valor da proposta	Valor da proposta
GOVANA C DA SILVA SERVICOS VEICULAR	1	7	400	35,00	14.000,00
GOVANA C DA SILVA SERVICOS VEICULAR	1	2	400	30,00	12.000,00
GOVANA C DA SILVA SERVICOS VEICULAR	1	3	400	32,00	12.800,00
GOVANA C DA SILVA SERVICOS VEICULAR	1	4	400	80,00	32.000,00
GOVANA C DA SILVA SERVICOS VEICULAR	1	5	200	200,00	40.000,00
GOVANA C DA SILVA SERVICOS VEICULAR	1	6	200	150,00	30.000,00
MATHEUS R DE MATOS BORRACHARIA	2	1	300	30,00	9.000,00
MATHEUS R DE MATOS BORRACHARIA	2	2	300	25,00	7.500,00
MATHEUS R DE MATOS BORRACHARIA	2	3	400	150,00	45.000,00
MATHEUS R DE MATOS BORRACHARIA	2	4	400	50,00	22.000,00
MATHEUS R DE MATOS BORRACHARIA	2	5	500	180,00	60.000,00
MATHEUS R DE MATOS BORRACHARIA	2	6	500	140,00	70.000,00
MATHEUS R DE MATOS BORRACHARIA	2	7	10.000	3,50	35.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 25/2023 - Pregão Eletrônico: R\$ 453.500,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

Foro: Verê - PR, 05 de junho de 2023.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL ELETROÔNICO Nº 53/2023

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, informa aos interessados que está promovendo alteração no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar visitas e rondas nas Instituições de Ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jorge D'Oeste.

- Alterando Objeto e Termo de Referência na íntegra;
- Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia 28 de junho de 2023, às 08h00.
- Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 02 de junho de 2023.

Leila da Rocha

Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços
 Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, REPAROS DE MEIO FIO, CONCERTO DE CALÇADAS EM PAVIMENTO E REPAROS DE CALÇADAS DE BOCA DE LOBO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 22/06/2023 até às 08h30min.

Sessão de Julgamento: 22/06/2023 às 08h30min.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, sito à Avenida Iguaçu, 281 - Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br.

SÃO JORGE D'OESTE, 02/06/2023

LEILA DA ROCHA

PREFEITA

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 83/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA - CNPJ Nº. 82.456.989/0002-98
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto: 1 - a prorrogação do prazo constante da cláusula terceira - Da vigência do contrato, aditado por mais 30 (trinta) dias até 07/07/2023. 2 - o Acréscimo quantitativo nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais)
Prazo de vigência:	14/07/2023
Prazo de execução:	14/07/2023
Data assinatura:	02/06/2023

Contrato	Nº 63/2023 Pregão Nº. 60/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LUIZ ANTONIO NEGRELLO - CNPJ Nº. 09.330.963/0001-28
Objeto	Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais e vasos, pedras brancas, pedrisco branco e grama em laiva para a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste.
Valor	R\$ 50.525,00 (Cinquenta Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 01/06/2024
Prazo de vigência	até 01/06/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 02/06/2023

Contrato	Nº 64/2023 Pregão Nº. 61/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARCOS ANDRE FADUL VILAS BOAS-SERVICOS - CNPJ Nº. 28.758.410/0001-15
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de máquinas pesada para o Município de São Jorge D'Oeste - PR.
Valor	R\$ 35.149,50 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 04/06/2024
Prazo de vigência	até 04/06/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 05/06/2023

Contrato	Nº 65/2023 Pregão Nº. 62/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARCOS ANDRE FADUL VILAS BOAS-SERVICOS - CNPJ Nº. 28.758.410/0001-15
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de máquinas pesada para o Município de São Jorge D'Oeste - PR.
Valor	R\$ 35.149,50 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 04/06/2024
Prazo de vigência	até 04/06/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 05/06/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
 O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023 - Processo nº 187/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados às Festas Juninas das Escolas e CMEI'S do Município de São Jorge D'Oeste - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1 - ALDEI DE CESAIO & CIA LTDA CNPJ Nº 01.973.333/0001-70 Item 1 R\$ 9,70, Item 3 R\$ 5,80, Item 5 R\$ 22,00, Item 6 R\$ 14,00, Item 7 R\$ 11,00, Item 8 R\$ 16,18, Item 9 R\$ 6,40, Item 10 R\$ 6,25, Item 11 R\$ 4,40, Item 12 R\$ 4,98, Item 13 R\$ 27,50, Item 14 R\$ 5,30, Item 17 R\$ 10,00, Item 18 R\$ 32,80.
2 - TARA MARIA BASEGGIO LTDA CNPJ Nº 10.809.818/0001-03 Item 2 R\$ 18,00, Item 4 R\$ 24,00, Item 15 R\$ 9,97, Item 16 R\$ 14,89, Item 19 R\$ 129,99, Item 20 R\$ 10,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 17.662,12 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e doze centavos).

São Jorge D'Oeste/PR, 02 de Junho de 2023.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2882/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 - Processo nº 155/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de jogos e testes a serem utilizados nos atendimentos fonoaudiológicos e psicológicos realizados nas instituições de ensino pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1 - PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA CNPJ Nº 04.605.710/0001-04 Item 3 R\$ 271,87, Item 4 R\$ 610,73, Item 13 R\$ 396,90, Item 15 R\$ 1.608,76.
2 - M. K. SCHITTOKSKI CNPJ Nº 03.426.221/0001-14 Item 5 R\$ 40,66, Item 8 R\$ 46,66, Item 10 R\$ 20,66, Item 11 R\$ 54,66, Item 14 R\$ 21,12.
3 - LUIZ TADEO DAMASCHI CNPJ Nº 01.424.128/0001-45 Item 6 R\$ 153,16.
4 - FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ Nº 35.940.241/0001-03 Item 7 R\$ 123,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 13.724,58 (Treze mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/PR, 05 de Junho de 2023.

LEILA DA ROCHA

PREFEITA

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância, não armada, para Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/06/2023.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 05 de junho de 2023.

SERGIO FAUST - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023

O Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, torna público que fará realizar às 09:00 horas das 23/06/2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, em Nova Prata do Iguaçu, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Beiro Laticínio	Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ	6.342,10 m²	150 dias

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, no site: www.npi.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail: licitacao@npi.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 05 de junho de 2023.

Sergio Faust - Prefeito Municipal